Id:13B5AC92CC8182A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PREFEITURA DE DOM INOCÊNCIO
Nós amamos, nós cuidamos!

Extrato do Contrato nº 042/2023

Tomada de Preço nº 003/2023

Processo Administrativo nº: 042/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO – PI;

Contratada: CLEITON DIAS DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 19.130.958/0001-25;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Contratado: **$ 1.561.906,75 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil e novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI**.

Data da assinatura do contrato: 06/04/2023.

E-mail: pmdominocencio@hotmail.com
Telefone: (89) 3580.1331

Id:167C3783879582A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PREFEITURA DE DOM INOCÊNCIO
Nós amamos, nós cuidamos!

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 042/2023

O MUNÍCIPIO DE DOM INOCENCIO, Estado do Piauí, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I**.

Tendo em vista o disposto no Relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitações sobre o presente processo, onde afirma que o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa Forma, autorizo à Secretaria de Administração adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa: **CLEITON DIAS DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 19.130.958/0001-25, estabelecida na Rua Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro São Pedro, Coronel Jose Dias - PI, CEP: 64793-000**, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. .

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Dom Inocêncio – PI, 31 de março de 2023.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

E-mail: pmdominocencio@hotmail.com
Telefone: (89) 3580.1331

Id:10EF21A2116D88BE

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03.3003/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA (PI), E A EMPRESA JC MAGAZINE LTDA.

A Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida João Ferreira, 555, Centro, Água Branca - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal José Ribeiro da Cruz Junior RG nº1565253 SSP PI, CPF nº 980.264.883-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JC MAGAZINE LTDA, CNPJ Nº 19.219.661/0001-30, com sede à Av. José Miguel Nº 1051 bairro Centro, representada por sua representante legal Julia Larissa de Alencar Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 1482142 SSP PI, CPF Nº 064.730.053-23, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0000340/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014 /2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ESPECIFICADAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QNT.	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL C/12X1000ML	NOBRE	CX	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00
2	ÁLCOOL GEL 1000ML	NOBRE	CX	400	R$ 148,00	R$ 59.200,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	RADEX	UNID.	200	R$ 9,39	R$ 1.878,00
4	AGENDA PERMANENTE OU ANUAL	POMBO	UNID.	200	R$ 40,50	R$ 8.100,00
5	APONTADOR S/ DEPOSITO	TRIS	UND	16000	R$ 0,70	R$ 11.200,00
6	APONTADOR DE METAL C/24UND	TRIS	CX.	200	R$ 29,35	R$ 5.870,00
7	APAGADOR C/DEPÓSITO DE MADEIRA E FELTRO	RADEX	UNID.	150	R$ 9,61	R$ 1.441,50
8	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, C/FELTRO 140X50X40 MM	RADEX	UND	150	R$ 9,86	R$ 1.479,00
9	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	DELLO	UNID	300	R$ 4,62	R$ 1.386,00
10	ARQUIVO MORTO POLIONDA	DELLO	UND	400	R$ 10,10	R$ 4.040,00
11	BALÃO 6,5 C/50 UNID DIVERSAS CORES	JOY	PCT	600	R$ 20,40	R$ 12.240,00
12	BARBANTE ALGODÃO 470 M	OURO FIOS	UNID	200	R$ 20,70	R$ 4.140,00
13	BARBANTE SISAL 500 G	OURO FIOS	UNID	200	R$ 20,70	R$ 4.140,00
14	BATERIA 9V	MAXPRINT	UNID	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
15	BORRACHA PONTEIRA	SLIM	UND	15000	R$ 0,60	R$ 9.000,00
16	BORRACHA PLÁSTICA	LEO E LEO	UNID	2200	R$ 3,19	R$ 7.018,00
17	BORRACHA PRIMA 2 CORES	MAPED	CX	250	R$ 40,10	R$ 10.025,00
18	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO.	REND COLA	UND	1000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
19	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO.	REND COLA	UND	1000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
20	BLOCO POST-IT 38X50	VMP	UND	400	R$ 15,01	R$ 6.004,00
21	BLOCO POST-IT 76X76	VMP	UND	400	R$ 13,82	R$ 5.528,00
22	CADERNO 1/4 ESPIRAL C/48 FLS	CREDEAL	UND	3000	R$ 7,29	R$ 21.870,00
23	CADERNO1/4 ESPIRAL C/ 96 FLS	CREDEAL	UND	4000	R$ 11,50	R$ 46.000,00
24	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FLS.	CREDEAL	UNID.	2000	R$ 7,94	R$ 15.880,00
25	CADERNO DESENHO PEQ BROCHURA 48FL	CREDEAL	UND	2000	R$ 11,23	R$ 22.460,00
26	CADERNO FLEX 10X1 MAT. 120 FLS	CREDEAL	UNID	3000	R$ 19,00	R$ 57.000,00
27	CADERNO CD 12 MAT. 168 FLS	CREDEAL	UNID	1600	R$ 15,22	R$ 24.352,00
28	CADERNO CD 15 MAT. 210 FLS	CREDEAL	UNID.	1600	R$ 16,36	R$ 26.176,00
29	CADERNO PEQ. 1/4 CD 200 FLS	CREDEAL	UNID.	1500	R$ 14,66	R$ 21.990,00
30	CADERNO PEQ. CD 96 FLS	CREDEAL	UNID.	2500	R$ 12,50	R$ 31.250,00
31	CADERNO 4X1 FLEX ESPIRAL 56FLS	CREDEAL	UND	200	R$ 20,50	R$ 4.100,00
32	CADERNO BROCHURA 1/4 96FLS	CREDEAL	UND	3000	R$ 14,64	R$ 43.920,00
33	CADERNO BROCHURÃO 60FL	CREDEAL	UND	3000	R$ 12,53	R$ 37.590,00
34	CADERNO CALIGRAFIA 40FLS	CREDEAL	UND	4000	R$ 3,82	R$ 15.280,00
35	CARTOLINA COMUM DIVERSAS CORES PCT/100FLS	VMP	PCT	500	R$ 101,00	R$ 50.500,00
36	CARTOLINA GUACHE	VMP	FLS.	3000	R$ 1,90	R$ 5.700,00
37	CARTOLINA DECORADA	VMP	FLS	1200	R$ 1,90	R$ 2.280,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA C/ 50	LEO E LEO	CX	300	R$ 56,00	R$ 16.800,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR AZUL	LEO E LEO	CX.	300	R$ 56,00	R$ 16.800,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

40	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR PRETA	LEO E LEO	CX	240	R$ 52,00	R$ 12.480,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR VERMELHA	LEO E LEO	CX	240	R$ 52,00	R$ 12.480,00
42	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA DUPLA	ALAPLAST	UNID	200	R$ 48,50	R$ 9.700,00
43	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	ALAPLAST	UNID.	200	R$ 41,50	R$ 8.300,00
44	CALCULADORA COMUM GRANDE 8 DIGITOS	MAXPRINT	UNID.	200	R$ 13,95	R$ 2.790,00
45	CALCULADORA COMUM GRANDE 12 DÍGITOS	MAXPRINT	UNID	200	R$ 28,79	R$ 5.758,00
46	CALCULADORA COMUM PEQUENA	MAXPRINT	UNID	100	R$ 18,38	R$ 1.838,00
47	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO A4 PCT/100FLS	ALAPLAST	PCT	300	R$ 65,07	R$ 19.521,00
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO OFICIO PCT/100FLS	ALAPLAST	PCT	400	R$ 65,42	R$ 26.168,00
49	CLIP 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN	IARA	CX	300	R$ 5,04	R$ 1.512,00
50	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN	IARA	CX	300	R$ 5,14	R$ 1.542,00
51	CLIPE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN	IARA	CX.	300	R$ 5,32	R$ 1.596,00
52	CLIPE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN	IARA	CX.	300	R$ 5,03	R$ 1.509,00
53	CLIPE 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	IARA	CX.	300	R$ 4,02	R$ 1.206,00
54	CLIPE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	IARA	CX.	200	R$ 5,32	R$ 1.064,00
55	COLA BASTÃO	TRIS	UND	2000	R$ 5,20	R$ 10.400,00
56	COLA BRANCA COM 90G	KOALA	UND	4500	R$ 3,20	R$ 14.400,00
57	COLA COLORIDA CORES DIVERSAS C/6 CORES.	KOALA	CX	2400	R$ 18,20	R$ 43.680,00
58	COLA GLITER COLORIDA FRASCO COM 23G CX/6 CORES	KOALA	CX	2400	R$ 18,10	R$ 43.440,00
59	COLA ISOPOR 90G	KOALA	UNID.	700	R$ 8,00	R$ 5.600,00
60	COLA DE ISOPOR 40 G	KOALA	UNID	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
61	COLA DE ISOPOR 80 G	KOALA	UNID	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
62	COLA PARA EVA	KOALA	UNID.	300	R$ 7,09	R$ 2.127,00
63	COLA DE SILICONE LIQUIDA 50 G	KOALA	UNID	200	R$ 5,77	R$ 1.154,00
64	CORRETIVO À BASE D'AGUA 18ML	DELTA	UND	1000	R$ 3,67	R$ 3.670,00
65	DIÁRIO DE CLASSE	SÃO DOMINGOS	UND	1000	R$ 14,64	R$ 14.640,00
66	ELASTICO AMARELO N 18 100G (LIGA)	MAMUT	PCT	200	R$ 8,04	R$ 1.608,00
67	ELASTICO AMARELO N 18 1KG	MAMUT	PCT	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
68	COLCHETE FIXAÇÃO N°12 C/72 UNID	IARA	CX	200	R$ 17,53	R$ 3.506,00
69	COLCHETE FIXAÇÃO N°15 C/72 UNID	IARA	CX	200	R$ 13,91	R$ 2.782,00
70	ENVELOPE CARTA 114X229 CX/1000UN	SCRITY	CX	100	R$ 14,36	R$ 1.436,00
71	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS(CX/500)	SCRITY	CX	200	R$ 88,80	R$ 17.760,00
72	ENVELOPE COMUM (ENVELOPE OFICIO) 114 X 162 MM	SCRITY	CX	100	R$ 65,01	R$ 6.501,00
73	ENVELOPE SACO 24X34	SCRITY	UND	9000	R$ 0,68	R$ 6.120,00
74	ENVOLEPEPLASTICOTP A4 PCT/100	ALAPLAST	PCT	100	R$ 24,92	R$ 2.492,00
75	ESPIRAL 07MM PCT/100UNID	NEXEL	PCT	200	R$ 18,21	R$ 3.642,00
76	ESPIRAL 14MM PCT/100UNID	NEXEL	PCT	200	R$ 25,01	R$ 5.002,00
77	ESPIRAL 25MM PCT/45UNID	NEXEL	PCT	200	R$ 31,32	R$ 6.264,00
78	ESPIRAL 45MM PCT/16UNID	NEXEL	PCT	200	R$ 38,56	R$ 7.712,00
79	ESTILETE ESTREITO 9MM	JOCAR	UND	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
80	ESTILETE LARGO 18 MM	JOCAR	UNID	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
81	ETIQUETA 107X48 C/02 CARRERAS C/6000UNID	LINK	CX	30	R$ 247,17	R$ 7.415,10
82	ETIQUETA 99.1X34.0 CX/100FLS 16 POR FL	LINK	CX	20	R$ 56,70	R$ 1.134,00
83	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/25FLS	LINK	CX	100	R$ 25,22	R$ 2.522,00
84	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/100FLS	LINK	CX	40	R$ 59,97	R$ 2.398,80
85	EVA A2 42X60 PCT/10FL	EVART	PCT	1200	R$ 34,00	R$ 40.800,00
86	E.V.A ESTAMPADO PCT COM 10 – ESTAMPAS VARIADAS	EVART	PCT	450	R$ 35,00	R$ 15.750,00
87	E.V.A SIMPLES PCT COM 10 – CORES VARIADAS	EVART	PCT	450	R$ 34,00	R$ 15.300,00
88	EVA COM GLITER PCT/10 FLS	EVART	PCT	400	R$ 48,45	R$ 19.380,00
89	EXTRATOR DE GRAMPO	TRIS	UNID	180	R$ 4,20	R$ 756,00
90	FIO DE NYLON 2,5MM	BRINK FEST	UND	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
91	FITA 12MMX50M TRANSPARENTE	EUROCEL	UND	400	R$ 3,08	R$ 1.232,00
92	FITA 16MMX50M CREPE GERAL	EUROCEL	UND	300	R$ 7,18	R$ 2.154,00
93	FITA 36MMX50M PAPEL KRAFT	EUROCEL	UND	1200	R$ 17,79	R$ 21.348,00
94	FITA 38MMX50M PLASTICO TRANSP.	EUROCEL	UND	900	R$ 17,89	R$ 16.101,00
95	FITA DE PAPEL 38 X 10	EUROCEL	UNID.	1200	R$ 17,47	R$ 20.964,00
96	FITA PAPEL CREPADO 50 X 50	EUROCEL	UNID	1200	R$ 24,00	R$ 28.800,00
97	FITA ADESIVA 45 X 30	EUROCEL	UNID.	800	R$ 8,21	R$ 6.568,00
98	FITA ADESIVA 45 X 40	EUROCEL	UNID	400	R$ 4,34	R$ 1.736,00
99	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M	EUROCEL	UNID	300	R$ 24,95	R$ 7.485,00
100	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	EUROCEL	UNID	350	R$ 35,44	R$ 12.404,00
101	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	KOALA	CX	1600	R$ 5,44	R$ 8.704,00
102	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES 90 G	KOALA	CX	1300	R$ 4,34	R$ 5.642,00
103	GRAMPEADOR 25 FLS	MAPED	UNID	250	R$ 33,87	R$ 8.467,50
104	GRAMPEADOR 50 FLS	MAPED	UNID.	100	R$ 89,79	R$ 8.979,00
105	GRAMPEADOR 100 FLS	MAPED	UNID	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
106	GRAMPO 23/13 C/1000UN	IARA	CX	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
107	GRAMPO 26/6 C/1000UNID	IARA	CX	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
108	GRAMPO DE PLAST. ESTENDIDO 50UNID	IARA	PCT	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
109	GRAMPO PLAST TRILHO 80MM BCOPC/50UND	IARA	PCT	150	R$ 17,59	R$ 2.638,50
110	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM	IARA	PCT	150	R$ 24,51	R$ 3.676,50
111	HIDROCOR FINO 12CORES	LEO E LEO	PCT	800	R$ 17,96	R$ 14.368,00
112	HIDROCOR FINO 24CORES	LEO E LEO	PCT	600	R$ 29,39	R$ 17.634,00
113	HIDROCOR FINO 6CORES	LEO E LEO	PCT	180	R$ 5,11	R$ 919,80
114	HIDROCOR GROSSO 12CORES	LEO E LEO	PCT	1500	R$ 27,51	R$ 41.265,00
115	HIDROCOR GROSSO 6CORES	LEO E LEO	PCT	1500	R$ 17,78	R$ 26.670,00
116	ISOPOR PLACA 05 MM	FRICALOR	UND	200	R$ 2,75	R$ 550,00
117	ISOPOR PLACA 10 MM	FRICALOR	UND	200	R$ 7,58	R$ 1.516,00
118	ISOPOR PLACA 20 MM	FRICALOR	UND	200	R$ 7,58	R$ 1.516,00
119	ISOPOR PLACA 30MM	FRICALOR	UND	200	R$ 24,40	R$ 4.880,00
120	ISOPOR PLACA 50MM	FRICALOR	UND	200	R$ 31,39	R$ 6.278,00
121	LÁPIS GRAF COMUM C/144	LEO E LEO	CX	1200	R$ 53,89	R$ 64.668,00
122	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	LEO E LEO	CX.	2500	R$ 8,55	R$ 21.375,00
123	LAPISEIRA GRAFITE 07	TRIS	UNID	1500	R$ 7,20	R$ 10.800,00
124	LAPISEIRA GRAFITE 09	GRAFSET	UNID	1500	R$ 6,95	R$ 10.425,00
125	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/50 FOLHAS	GRAFSET	UNID.	200	R$ 9,86	R$ 1.972,00
126	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/100 FOLHAS	GRAFSET	UNID.	240	R$ 17,57	R$ 4.216,80
127	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/200FOLHAS	GRAFSET	UNID	240	R$ 31,71	R$ 7.610,40
128	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	GRAFSET	UNID.	120	R$ 29,50	R$ 3.540,00
129	LIVRO DE PROTOCOLO – C/ 100 FOLHAS	GRAFSET	UNID.	120	R$ 22,24	R$ 2.668,80
130	MARCA TEXTO DIVERSSAS CORES CX/12	TRIS	CX	160	R$ 35,00	R$ 5.600,00
131	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX/12	BIC	CX	220	R$ 45,48	R$ 10.005,60
132	MASSA DE MODELAR C/ 06 CORES 60G	KOALA	CX.	1600	R$ 5,19	R$ 8.304,00
133	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES 120G	KOALA	CX	1400	R$ 11,29	R$ 15.806,00
134	MOLHA DEDO 12 G	TRIS	UND	200	R$ 4,08	R$ 816,00
135	PALITO PARA PICOLÉ C/ 50 UNID	BRINK FEST	PCT	400	R$ 5,34	R$ 2.136,00
136	PALITO PARA PICOLÉ C/ 100 UNID	BRINK FEST	PCT	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
137	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA COM 500FLS, 75G/M2	CHAMEX	RESM	12000	R$ 29,72	R$ 356.640,00
138	PAPEL OFÍCIO – 2	CHAMEX	RESM	3000	R$ 27,87	R$ 83.610,00
139	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAMEQUINHO BRANCO)	CHAMEX	RESM	600	R$ 15,27	R$ 9.162,00
140	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAMEGUINHO COLORIDO	CHAMEX	RESM	160	R$ 11,91	R$ 1.905,60
141	PAPEL ALMACO COM PAUTA 400 FLS	SÃO DOMINGOS	PCT	120	R$ 58,95	R$ 7.074,00
142	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20FL	VMP	PCT	400	R$ 25,08	R$ 10.032,00
143	PAPEL CARTAO ESPECIAL PCT COM 20FL	VMP	PCT	400	R$ 26,14	R$ 10.456,00
144	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180G, C/50FLS	VMP	PCT	400	R$ 38,37	R$ 15.348,00
145	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERS.CORES, MED.APROXIMAD.: 48,0 X 66,0 CMS	VMP	PCT	200	R$ 33,29	R$ 6.658,00
146	PAPEL CREPON 0,48X2MTS PCT/10FL	VMP	PCT	240	R$ 14,46	R$ 3.470,40
147	PAPEL DE SEDA PCT C100FL	VMP	PCT	240	R$ 31,76	R$ 7.622,40
148	PAPEL DUPLA FACE PCT C/20FLS	VMP	PCT	240	R$ 1,88	R$ 451,20
149	PAPEL ESPECIAL P/CONVITE A4 180G C/50	VMP	PCT	160	R$ 38,70	R$ 6.192,00
150	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40FL	VMP	PCT	160	R$ 39,26	R$ 6.281,60
151	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FL	VMP	PCT	160	R$ 74,21	R$ 11.873,60
152	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10FL	VMP	PCT	160	R$ 31,73	R$ 5.076,80
153	PASTA C/ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	ALAPLAST	UND	1900	R$ 3,67	R$ 6.973,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

154	PASTA C/ABA OFICIO TRANSPARENTE	ALAPLAST	UND	2200	R$ 4,00	R$ 8.800,00
155	PASTA C/GRAMPO TRILHO PP	ALAPLAST	UND	600	R$ 4,19	R$ 2.514,00
156	PASTA CATÁLOGO, PARA 20 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFICIO.	ACP	UND	180	R$ 21,64	R$ 3.895,20
157	PASTA POLIONDA, COM ALÇA 4CM	ALAPLAST	UND	160	R$ 29,13	R$ 4.660,80
158	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	ALAPLAST	UND	600	R$ 10,79	R$ 6.474,00
159	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 12 DIVISÕES TAMANHO A4	ALAPLAST	UND	180	R$ 25,15	R$ 4.527,00
160	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	ALAPLAST	UND	900	R$ 3,00	R$ 2.700,00
161	PAPEL CARBONO – UMA FACE C/ 100 FLS	VMP	CX.	200	R$ 31,80	R$ 6.360,00
162	PAPEL COUCHÊ 180 GM2 C/50 FLS.	MAXPRINT	PCT	300	R$ 28,56	R$ 8.568,00
163	PAPEL FOTOGRÁFICO C/ 50 FLS	MAXPRINT	PCT	240	R$ 43,18	R$ 10.363,20
164	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO C/ 50 FLS	MAXPRINT	PCT	160	R$ 35,79	R$ 5.726,40
165	PASTA AZ LOMBO LARGA	FRAMA	UNID.	400	R$ 31,86	R$ 12.744,00
166	PASTA CANALETA	ALAPLAST	UNID.	400	R$ 8,74	R$ 3.496,00
167	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES	ACP	UNID.	160	R$ 18,50	R$ 2.960,00
168	PASTA CATÁLOGO C/ 10 ENVELOPES	ACP	UNID	120	R$ 7,71	R$ 925,20
169	PASTA EM L	ALAPLAST	UNID.	400	R$ 2,54	R$ 1.016,00
170	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS METAL 20/25 FOLHAS	MAPED	UNID.	60	R$ 31,87	R$ 1.912,20
171	PILHA PALITO AAA C/2	MAXPRINT	PCT	400	R$ 13,45	R$ 5.380,00
172	PILHA PQ. AA C/4	MAXPRINT	PCT	400	R$ 16,27	R$ 6.508,00
173	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº08	LEO E LEO	UNID	300	R$ 3,96	R$ 1.188,00
174	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº10	LEO E LEO	PCT	120	R$ 24,28	R$ 2.913,60
175	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº12	LEO E LEO	UNID	280	R$ 4,05	R$ 1.134,00
176	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº14	LEO E LEO	UNID	200	R$ 4,15	R$ 830,00
177	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº16	LEO E LEO	UNID	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
178	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 Nº20	LEO E LEO	UNID	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
179	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/06 CORES	LEO E LEO	ESTJ.	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
180	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/12 CORES	LEO E LEO	ESTJ	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
181	PINCEL P/ RETROPROJETOR	BIC	DZ	40	R$ 5,56	R$ 222,40
182	PINCEL P/ CD E DVD	BIC	UNID	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
183	PLASTICO ADESIVO C/ 25M	LEONORA	ROLO	36	R$ 53,69	R$ 1.932,84
184	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	JOCAR	UNID	120	R$ 31,46	R$ 3.775,20
185	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	JOCAR	UNID	120	R$ 31,46	R$ 3.775,20
186	PRANCHETA TAM. OFICIO	SOUZA	UNID	800	R$ 11,20	R$ 8.960,00
187	QUADRO BRANCO MOLD. ALUMINHO 2,00 X 1,20M	SOUZA	UNID.	160	R$ 505,00	R$ 80.800,00
188	QUADRO BRANCO MOLD. ALUMINHO 1,50 X 1,20M	SOUZA	UNID.	160	R$ 380,00	R$ 60.800,00
189	QUADRO DE AVISO FELTRO MOLD. ALUMINHO 50MM X 100MM	SOUZA	UNID.	160	R$ 250,00	R$ 40.000,00
190	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	WALLEU	UND	1800	R$ 4,62	R$ 8.316,00
191	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 CM	WALLEU	UND	200	R$ 5,52	R$ 1.104,00
192	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO VAZADO TRANSPARENTE, PARA DESENHO INFANTIL.	WALLEU	UND	1600	R$ 14,98	R$ 23.968,00
193	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20CM	TRIS	UND	120	R$ 18,72	R$ 2.246,40
194	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX	TRIS	UND	3200	R$ 5,20	R$ 16.640,00
195	TESOURA PICOTAR	TRIS	UNID	100	R$ 7,30	R$ 730,00
196	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	KOALA	CX.	1600	R$ 6,40	R$ 10.240,00
197	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE DIVERESAS CORES	BIC	UND	140	R$ 5,00	R$ 700,00
198	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES	BIC	UND	360	R$ 7,01	R$ 2.523,60
199	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML PRETO E AZUL	BIC	UND	100	R$ 4,90	R$ 490,00
200	TNT SINTÉTICO COLORIDO LISO – METRO LINEAR	DUBFLEX	RL	400	R$ 174,00	R$ 69.600,00
201	TNT SINTÉTICO COLORIDO ESTAMPADO – METRO LINEAR	DUBFLEX	MT	3600	R$ 3,45	R$ 12.420,00
202	LAMINA P/ ESTILETE LARGO/ ESTREITO	TRIS	PCT	20	R$ 8,55	R$ 171,00

VALOR TOTAL	R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seicentos e cinquenta mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2031.0000
FONTE DE RECURSOS: 500 / 600
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0005.2106.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 621
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2036.0000
FONTE DE RECURSOS: 500 / 660
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0030.2043.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2099.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2028.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0022.2015.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº 010 de primeiro de fevereiro de 2023 na função de fiscal de contratos.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.5. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Água Branca (PI) - Justiça Estadual. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Água Branca - PI 30 de março de 2023

José Ribeiro da Cruz Junior
PREFEITURA MUNICIPAL

Julia Larissa de Alencar Sousa
JC MAGAZINE LTDA